



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ
UTFPR - CAMPUS PONTA GROSSA
DIRETORIA-GERAL - CAMPUS PONTA GROSSA
DIR. DE GRAD. E EDUCACAO PROFISSIONAL-PG
SECRETARIA DE BACHARELADO E LICENCIATURAS-PG
COORD. CURSO CIENCIA DA COMPUTAÇÃO -PG



Instrução Normativa COCIC-PG/UTFPR nº 2, de 08 de novembro de 2023

Dispõe sobre as normas e procedimentos complementares para as atividades de **Trabalho de Conclusão de Curso** do Curso de Bacharelado em Ciência da Computação da Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR), campus Ponta Grossa.

O **Colegiado do Curso de Bacharelado em Ciência da Computação da Universidade Tecnológica Federal do Paraná**, no uso de suas atribuições, considerando

- a Portaria de Pessoal GADIR-PG/UTFPR nº 245, de 24 de agosto de 2021;
- a Portaria de Pessoal GADIR-PG/UTFPR nº 313, de 13 de outubro de 2021;
- a Portaria de Pessoal GADIR-PG/UTFPR nº 106, de 25 de abril de 2022;
- a Portaria de Pessoal GADIR-PG/UTFPR nº 27, de 16 de fevereiro de 2023;
- a Portaria de Pessoal GADIR-PG/UTFPR nº 282, de 26 de setembro de 2023;

RESOLVE:

Aprovar as Normas Complementares para o desenvolvimento dos Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) para o Curso Superior de Bacharelado em Ciência da Computação da Universidade Tecnológica Federal do Paraná do Câmpus Ponta Grossa.

APRESENTAÇÃO

O documento foi elaborado a partir da Resolução COGEP/UTFPR Nº 180, DE 5 DE AGOSTO DE 2022 que regulamenta o trabalho de conclusão de curso para os cursos de graduação da Universidade Tecnológica Federal do Paraná.

A presente Norma Complementar entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

DOS OBJETIVOS E CARACTERÍSTICAS

Art. 1º - No curso de Bacharelado Curso Superior de Bacharelado em Ciência da Computação, o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) deverá ser desenvolvido de forma: individual ou em equipe de até 2 (dois) alunos.

Art. 2º - O professor orientador deverá ser um professor lotado no Departamento Acadêmico de informática (DAINF).

Art. 3º - O trabalho de conclusão de curso que tenha sido feito em uma instituição não conveniada, deve ser submetido à avaliação de uma banca composta por 3 professores, designada pela coordenação do curso.

Parágrafo único – a nota obtida deverá ser replicada nas disciplinas de TCC1 e TCC2.

Art. 4º – O calendário do TCC do curso será publicado pelo PRATCC do curso no início de cada semestre letivo no site do DAINF.

DO DESENVOLVIMENTO DO TCC1 E TCC2

Art. 5º – A Proposta do Trabalho de Conclusão de Curso deverá ser encaminhada ao professor da disciplina de TCC1.

§ 1º A proposta será avaliada por Banca composta de pelo menos 3 (três) membros, incluindo o Professor Orientador, podendo um dos membros ser profissional da área.

§ O aluno que já tenha sido aprovado na disciplina de TCC1 e queira apresentar nova proposta de TCC, esta deve ser encaminhada ao professor Responsável por TCC que constituirá banca de avaliação, conforme calendário próprio do TCC do curso.

Art. 6º– As formas de avaliação da disciplina de TCC1 deverão conter no mínimo:

I. Proposta de TCC aprovada em seminário oral por Banca Examinadora

II. Trabalho parcial de TCC definido pelo professor orientador

Parágrafo único – outros critérios de avaliação podem ser adicionados pelo professor responsável pela disciplina de TCC1 registrados no planejamento da disciplina.

Art. 7º – A documentação a ser entregue para o PRATCC:

I. Documentos exigidos para entrega de Trabalhos Acadêmicos na Biblioteca.

II. Cronograma e Relatórios das reuniões de orientação.

III. Trabalho de Conclusão de Curso em arquivo pdf/a

Art. 8º – O aluno que não tenha concluído a disciplina de TCC2 no semestre que efetuou a matrícula na disciplina, será automaticamente rematriculado por mais um semestre.

§ O aluno que não concluir o TCC 2 no prazo máximo estabelecido no Art.8, somente poderá obter renovação de matrícula, por mais um semestre letivo, após justificativa e concordância do Professor Orientador.

Art. 9º – O aluno que se matricular na disciplina de TCC2, sem projeto de TCC vigente, e não apresentar uma nova proposta de TCC conforme o calendário do TCC, ao final do semestre será Reprovado na disciplina de TCC2.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10º - Os casos omissos a esta norma serão resolvidos pela Coordenação do Curso em consonância com o Colegiado do Curso.

Ponta Grossa, 20 de Novembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

André Pinz Borges
Coordenador do Curso de Bacharelado em Ciência da Computação

Helyane Bronoski Borges
Responsável pelas Atividades de Conclusão do Curso de Bacharelado em Ciência da Computação



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **HELYANE BRONOSKI BORGES, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em (at) 20/11/2023, às 18:50, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **ANDRE PINZ BORGES, COORDENADOR(A) DE CURSO/PROGRAMA**, em (at) 20/11/2023, às 18:54, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site (The authenticity of this document can be checked on the website) https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador (informing the verification code) **3833718** e o código CRC (and the CRC code) **EB4FE453**.